Anexo E (frente)

|  |
| --- |
| REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO NA INDÚSTRIA |
| Protocolo do SFPC |
| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE |
| Nome: | Categoria profissional: |
| CPF: | Identidade: |
| Órgão de vinculação: | Telefone/e-mail: |
| MUNIÇÃO A SER ADQUIRIDA |
| FORNECEDOR: |
| Tipo | Calibre | Marca/modelo | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| ENDEREÇO DE ENTREGA DA MUNIÇÃO |
| DELEGACIA DE ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM |
| ANEXOS |
| ( ) Cópia de documento de identificação( ) Comprovante de pagamento da taxa |
| Local e dataRequerente |
| PROCEDIMENTOS |
| 1. Deverá ser preenchido um requerimento para cada fornecedor do produto a ser adquirido.
2. O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte “Times New Roman", tamanho 10 ou 12, frente e verso na mesma folha.
3. Enviar o requerimento diretamente à RM em duas vias, não sendo necessária a remessa de ofício.
4. Anexar ao requerimento o comprovante do pagamento da taxa de aquisição de PCE e cópia da identidade funcional.
5. No caso de pendência que não justifique o indeferimento do requerimento, o SFPC deverá restituí-lo para as correções necessárias.
6. Após o deferimento da RM, a autorização terá o seguinte destino:
* uma via para o requerente;
* uma via para arquivo da RM.
 |

Boletim do Exército nº 1, de 4 de janeiro de 2019. - 51

Anexo E (verso)

|  |
| --- |
| DESPACHO DA REGIÃO MILITAR |
| ( ) DEFERIDOAutorização para aquisição na indústria nº SFPC/5, de\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_Validade da autorização:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_SFPC**/5** |
| ( ) INDEFERIDO( ) Parecer desfavorável da instituição de vinculação do requerente. ( ) Munição não prevista na Port -COLOG/2018.( ) Munição para arma não cadastrada no SIGMA. ( ) Quantidade de munição anual já atingida.( ) Outros motivos: Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_SFPC**/5** |
| ( ) PENDÊNCIAS (Ex: falta de dados, numeração incorreta, erro material, erro de preenchimento)Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_SFPC**/5** |

52 - Boletim do Exército nº 1, de 4 de janeiro de 2019.